



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

Lei nº 064/04

“Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Urbana e de Educação Infantil, etc.”

O Prefeito Municipal de Novo Jardim, Sr. José Vieira Neves, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

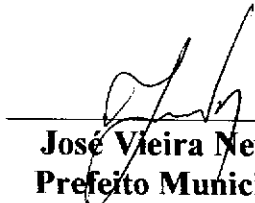
Art. 1º - Fica criada Escola Municipal de Ensino Fundamental, na Zona Urbana do Município de Novo Jardim-TO.

Art. 2º - Essa Escola fica criada com a denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental “Napoleão Francisco dos Santos”, que, popularmente, poderá ser reconhecida como Escola Municipal “Napoleão”.

Art. 3º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, também na Zona Urbana deste Município, com a denominação de Escola Municipal de Educação Infantil “Renascer.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 (vinte) de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2004.


José Vieira Neves
Prefeito Municipal

Recebi em 08-06-2004
Zelmas